

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Município de Almirante Tamandaré do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Lazer, Gabinete da Prefeita, Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e habitação, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito e Secretaria de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026

Processo Administrativo nº 197.01.03.08/2026

Modo de disputa: Aberto

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das Secretarias que integram a estrutura do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As propostas de preços serão recebidas no período de **08 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026, até às 08h29min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo previstos neste Edital

Abertura das propostas e sessão pública: **08h30min** (horário de Brasília), do dia **21 de outubro de 2026**, no site supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

AMPLA CONCORRÊNCIA.

----- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos -----

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das Secretarias que integram sua estrutura.

1.2. Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização da qualidade.

1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, atendendo em especial o disciplinado no item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 10 e seus subitens, bem como às demais disposições deste Edital relativas ao tratamento favorecido.

3.4. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá declarar que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, observado o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

3.6. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas

obrigatoriamente:

3.5.1 Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;

3.5.2 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

3.5.3 Descrição completa do produto ofertado, com indicação da marca e, quando aplicável, modelo, fabricante e prazo de validade/garantia, contendo informações suficientes para aferição de sua compatibilidade com o Termo de Referência;

3.5.4 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3.5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.5.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação do valor unitário e total de cada item (em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 2 (duas) casas decimais), **inclusive marca**, englobando a tributação, os custos de entrega, frete, seguro, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A indicação da marca/fabricante do produto não será considerada identificação do licitante. É vedada apenas a inserção, nos documentos destinados à fase anônima, de razão social, CNPJ, logomarca, assinatura, endereço ou outro elemento que identifique diretamente o proponente, quando assim exigir a sistemática do Portal.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados, quando necessário..

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
- c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO, NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.

5.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema

eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no portal eletrônico de realização do certame.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.7. As vedações previstas neste item serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.8. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras constantes do item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3.2 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à

de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.4. O disposto nos itens anteriores não se aplica quando a proposta inicialmente mais bem classificada já tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4. deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a. Os documentos de habilitação previstos no item 5 deste Edital, apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor na forma do item 3.2, serão examinados pelo Pregoeiro, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

b. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

d. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto aos recursos interpostos contra o julgamento das propostas e contra o ato de habilitação ou inabilitação, previstos nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.2 serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Encerrada a fase competitiva, poderão ser registrados, na forma prevista no regulamento municipal, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e, na sequência, os licitantes que mantiverem suas propostas originais, para fins de formação de cadastro de reserva.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os itens deverão ser entregues no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS no horário das 08hs às 17:15hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, ou outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município.

17.2. Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos materiais durante a entrega;

17.3. A entrega dos materiais deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado relativamente a cada fornecimento efetivamente realizado e definitivamente recebido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais atestados por servidor responsável.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 02.2003- Manutenção do Gabinete

Dotação/Elemento da Desp.: 02.2003.33903000000000-1500 - 10 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 02.0001- Manutenção da Brigada Militar

Dotação/Elemento da Desp.: 02.0001.33903000000000-1500 - 24 – Material de Consumo

Órgão: 03 Sec. Mun. da Fazenda, Adm. e Planejamento
Projeto/Atividade: 03.2008- Manut. Da Secretaria da Fazenda, Adm. e Planejamento
Dotação/Elemento da Desp.: 03.2008.33903000000000-1500 - 52 – Material de Consumo

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde
Projeto/Atividade: 04.2013- Man. da Secretaria Mun. de Saúde
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2013.33903000000000-1600 - 101 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2013.33903000000000-1500 - 100 – Material de Consumo

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde
Projeto/Atividade: 04.2015- Man. Programa Saúde Bucal
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-1500 - 142 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-1600 - 144 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-1600 - 977 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-2600 - 526 – Material de Consumo

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde
Projeto/Atividade: 04.2016- Man. Prog. Saúde da Família ESF
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1500 - 170 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1600 - 174 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1600 - 979 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-2600 - 588 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-2600 - 626 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1621 - 173 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1621 - 172 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2026- Manut. Da Secretaria de Educação
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2026.33903000000000-1500 - 318 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2029- Manut. Do Ens. Infantil Creche
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2029.33903000000000-2500 - 955 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2029.33903000000000 - 1500 – 349 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2030- Manut. Do Ens. Infantil. Pré
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2030.33903000000000-2500 - 956 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2030.33903000000000 - 1500 – 368 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2042- Manut. Do Ens. Fundamental
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2042.33903000000000-2500 - 958 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2042.33903000000000 - 1500 – 437 – Material de Consumo

Órgão: 06 Sec. Mun. de Agricultura. Ind. Com. E Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 06.2061- Man. Da Sec. De Agricultura
Dotação/Elemento da Desp.: 06.2061.33903000000000-1500 - 572 – Material de Consumo

Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Ser. Urb. e Trânsito
Projeto/Atividade: 07.2072- Man. da Sec. De Obras, Saneamento, Serviços e Trânsito
Dotação/Elemento da Desp.: 07.2072.33903000000000-1500 - 650 – Material de Consumo

Órgão: 08 Sec. Mun. de Assist. Social e Habitação
Projeto/Atividade: 08.2087- Man. da Secretaria de Assistência Social
Dotação/Elemento da Desp.: 08.2087.33903000000000-1660 - 793 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 08.2087.33903000000000-1660 - 792 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 08.2087.33903000000000-1500 - 791 – Material de Consumo

Órgão: 08 Sec. Mun. de Assist. Social e Habitação

Projeto/Atividade: 08.2028 - Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação/Elemento da Desp.: 08.2028.33903000000000-1500 - 724 – Material de Consumo

Órgão: 09 Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 09.2094- Man. da Secretaria da Cultura

Dotação/Elemento da Desp.: 09.2094.33903000000000-1500 - 886 – Material de Consumo

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando relacionadas à licitação, à formalização ou execução da Ata de Registro de Preços, às contratações dela decorrentes, às notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, especialmente por:

- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
- b) dar causa à inexecução parcial das obrigações que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação dela decorrente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração decorrerem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção de **multa** poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1, observados os limites de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)**, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5.1. Para fins de aplicação da multa, será adotado, conforme o caso, o valor da obrigação inadimplida, da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou do instrumento equivalente, observado o limite legal previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.2. Sem prejuízo da avaliação das circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas:

a) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, quando houver atraso injustificado na entrega, substituição, correção ou cumprimento de obrigação assumida;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, instrumento equivalente ou obrigação inadimplida, conforme o caso, em hipótese de inexecução total, abandono injustificado da obrigação ou recusa injustificada em cumpri-la.

19.5.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou da persistência do inadimplemento, a converta em multa compensatória e promova, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, a extinção da contratação decorrente da Ata e a aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis.

19.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

19.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

19.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor registrado ou contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada, compensada com créditos existentes perante a Administração ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12.1. Instaurado o processo de responsabilização, o licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

19.12.3. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ocorrer o **cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços**, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

19.15. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de cancelamento do registro de preços, extinção da contratação decorrente da Ata, cobrança de perdas e danos ou adoção de outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

19.17. Nas hipóteses correspondentes à apresentação de declaração ou documentação falsa e à prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a reabilitação exigirá, adicionalmente, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.18. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, qual seja: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais alterações dos instrumentos de contratação decorrentes da Ata observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidos acréscimos nos quantitativos registrados na própria Ata.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 07 de outubro de 2026.

DILSE J. KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197.01.03.08/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Lazer; Gabinete da Prefeita; Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria de Saúde e Secretaria de Cultura e Turismo.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Abertura de Processo Licitatório para aquisição de materiais escolares e de expediente para a Administração, Secretarias vinculadas e escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais escolares e de expediente, sendo:

ITEM	UN	MATERIAL	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE C/100 UNIDADES 20 CM	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
2	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE C/ 100 UNIDADES 30 CM	100	R\$ 17,32	R\$ 1.732,00
3	CX	ALFINETE CABELA METAL NIQUELADO Nº29 CX COM 400 UN	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
4	CX	ALFINETE PARA MAPA CX COM 100 UN	70	R\$ 8,89	R\$ 622,30
5	PCT	ANOTE E COLE 50MMx40MM 4UN.	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
6	UN	ANOTE E COLE 76MMx102MM	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
7	UN	APONTADOR SIMPLES	185	R\$ 0,68	R\$ 125,80
8	PCT	BALÃO COM 25 UNIDADES DIVERSAS CORES TAM 9/11	400	R\$ 11,68	R\$ 4.672,00
9	ROLO	BARBANTE COR CRU 1KG	38	R\$ 22,38	R\$ 850,44
10	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 1KG	79	R\$ 34,07	R\$ 2.691,53
11	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 1KG	80	R\$ 31,55	R\$ 2.524,00
12	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 40 UN	70	R\$ 12,85	R\$ 899,50
13	UN	BLOCO RECIBO AUTÔNOMO RPA	25	R\$ 15,66	R\$ 391,50
14	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL	137	R\$ 7,43	R\$ 1.017,91
15	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO FOLHA A4 CAIXA COM 25 UN.	215	R\$ 47,60	R\$ 10.234,00
16	UN	CAIXAS ORGANIZADORAS MATERIAL PLÁSTICO 40 LITROS	114	R\$ 56,42	R\$ 6.431,88
17	UN	CAIXAS ORGANIZADORAS MATERIAL PLÁSTICO 50 LITROS	114	R\$ 61,70	R\$ 7.033,80
18	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE À PILHA	58	R\$ 13,10	R\$ 759,80
19	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICA.	100	R\$ 47,74	R\$ 4.774,00
20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL CX C/ 50	201	R\$ 26,62	R\$ 5.350,62

		UN			
21	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA CX C/ 50 UN	183	R\$ 26,62	R\$ 4.871,46
22	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA CX C/ 50 UN	178	R\$ 26,62	R\$ 4.738,36
23	CX	CANETA MARCA TEXTO SLIM NEON NA COR AMARELO CX COM 12 CORES	64	R\$ 12,59	R\$ 805,76
24	CX	CANETA MARCA TEXTO SLIM NEON NA COR ROSA CX COM 12 CORES	63	R\$ 11,78	R\$ 742,14
25	CX	CANETA MARCA TEXTO SLIM NEON NA COR VERDE CX COM 12 CORES	63	R\$ 11,78	R\$ 742,14
26	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR AZUL CX C/ 12UN	87	R\$ 29,32	R\$ 2.550,84
27	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR PRETO CX C/ 12UN	87	R\$ 29,32	R\$ 2.550,84
28	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR VERDE CX C/ 12UN	67	R\$ 29,32	R\$ 1.964,44
29	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR VERMELHO CX C/ 12UN	67	R\$ 29,32	R\$ 1.964,44
30	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - AZUL CX C/ 12 UN	26	R\$ 12,61	R\$ 327,86
31	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - PRETA CX C/ 12 UN	26	R\$ 12,61	R\$ 327,86
32	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - VERMELHA CX C/ 12 UN	26	R\$ 12,61	R\$ 327,86
33	UN	CANETA PINCEL GIZ LIQUIDO LOUSA VITRINE QUADRO VIDRO CORES DIVERSAS	65	R\$ 7,79	R\$ 506,35
34	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO AZUL CX C/ 12 UN	41	R\$ 12,93	R\$ 530,13
35	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO PRETO CX C/ 12 UN	41	R\$ 12,93	R\$ 530,13
36	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERDE CX C/ 12 UN	34	R\$ 12,93	R\$ 439,62
37	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERMELHO CX C/ 12 UN	29	R\$ 12,93	R\$ 374,97
38	CX	CANETINHA ESCOLAR HIDROCOLOR CX C/ 12 UN	84	R\$ 2,91	R\$ 244,44
39	UN	CORRETIVO LÍQUIDO DE PINCEL	280	R\$ 1,79	R\$ 501,20
40	UN	CARTOLINA COMUM COLORIDAS	220	R\$ 0,93	R\$ 204,60
41	UN	CARTOLINA ESCOLAR - COR BRANCA	220	R\$ 0,93	R\$ 204,60
42	CX	CLIPS TAMANHO Nº02 - NIQUELADO CX C/ 100UN.	91	R\$ 3,84	R\$ 349,44
43	CX	CLIPS TAMANHO Nº 06 CX C/ 50 UN	61	R\$ 6,23	R\$ 380,03
44	CX	CLIPS TAMANHO Nº 08 NIQUELADO CX C/ 25UN.	101	R\$ 8,26	R\$ 834,26

45	CX	CLIPS TAMANHO Nº-10 CX C/ 18 UN	81	R\$ 19,18	R\$ 1.553,58
46	CX	CLIPS TAMANHO Nº-3 - NIQUELADO CX C/ 440 UN.	96	R\$ 18,74	R\$ 1.799,04
47	CX	COLA ALTO RELEVO CAIXA COM 6 UN.	65	R\$ 32,60	R\$ 2.119,00
48	UN	COLA BASTÃO 21G	120	R\$ 1,84	R\$ 220,80
49	UN	COLA BRANCA ESCOLAR DE 1KG	158	R\$ 8,32	R\$ 1.314,56
50	UN	COLA BRANCA ESCOLAR DE 40G	149	R\$ 22,13	R\$ 3.297,37
51	CX	COLA COLORIDA CAIXA 6 UNIDADES	66	R\$ 14,08	R\$ 929,28
52	CX	COLA GLITER CAIXA 6 UNIDADES	71	R\$ 5,54	R\$ 393,34
53	UN	E.V.A. ATOALHADO DIVERSAS CORES	216	R\$ 4,14	R\$ 894,24
54	UN	E.V.A. COM GLITER VÁRIAS CORES	362	R\$ 3,01	R\$ 1.089,62
55	UN	E.V.A. ESTAMPADO DIVERSAS ESTAMPAS	182	R\$ 2,75	R\$ 500,50
56	UN	E.V.A. LISO DE DIVERSAS CORES	462	R\$ 1,97	R\$ 910,14
57	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO C/ 120 UN	77	R\$ 3,07	R\$ 236,39
58	PCTE	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO PCTE COM 100 UN	510	R\$ 35,78	R\$ 18.247,80
59	PCTE	ENVELOPE PARDO PARA FOLHA A4 PCTE COM 100 UN	1310	R\$ 41,82	R\$ 54.784,20
60	PCTE	ETIQUETA EM FOLHA 25,4X101,6MM C/ 100 UN	478	R\$ 46,50	R\$ 22.227,00
61	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	108	R\$ 1,39	R\$ 150,12
62	ROLO	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	204	R\$ 0,91	R\$ 185,64
63	ROLO	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	256	R\$ 2,47	R\$ 632,32
64	PCT	FOLHA CARBONO C/ 100 FOLHAS	35	R\$ 41,77	R\$ 1.461,95
65	ROLO	FITA CREPE LARGA	147	R\$ 10,07	R\$ 1.480,29
66	ROLO	FITA CREPE ESTREITA	117	R\$ 3,17	R\$ 370,89
67	ROLO	FITA DE CETIM 07MM X 100M VÁRIAS CORES	85	R\$ 9,86	R\$ 838,10
68	ROLO	FITA DE CETIM 38MM X 100M VÁRIAS CORES	85	R\$ 13,91	R\$ 1.182,35
69	ROLO	FITA DE EMPACOTAMENTO PARDA	169	R\$ 11,47	R\$ 1.938,43
70	ROLO	FITA DUPLA FACE	108	R\$ 5,36	R\$ 578,88
71	PCTE	FOLHA COLLOR SET LISO DIVERSAS CORES C/ 100 UN	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
72	CX	FOLHA OFICIO BRANCA A4 CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	475	R\$ 240,37	R\$ 114.175,75
73	PCT	FOLHA SULFITE 60 TAM A4 PCTE COM 50UN BRANCO/COLORIDO	420	R\$ 6,92	R\$ 2.906,40
74	PCT	FOLHA SULFITE TAMANHO A3 COM 50 FOLHAS	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
75	CX	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO CURTO CAIXA COM 12 UNIDADES	76	R\$ 3,89	R\$ 295,64
76	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA PARA GRAMPOS 106/6, 106/08 E 106/10	63	R\$ 25,76	R\$ 1.622,88
77	UN	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/6	62	R\$ 56,04	R\$ 3.474,48
78	UN	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6	97	R\$ 14,91	R\$ 1.446,27
79	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	92	R\$ 10,45	R\$ 961,40

		106/6, 106/8 E 106/10 C/ 2.500 UN			
80	CX	GRAMPO TRILHA METAL CX C/ 50 UN	116	R\$ 7,45	R\$ 864,20
81	CX	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FOLHAS C/ 50 UN	134	R\$ 11,43	R\$ 1.531,62
82	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 UN	231	R\$ 4,49	R\$ 1.037,19
83	CX	GUACHE BASTÃO - EMBALAGEM COM 6 POTES	81	R\$ 21,02	R\$ 1.702,62
84	CX	GUACHE BASTÃO NEON EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	81	R\$ 30,13	R\$ 2.440,53
85	CX	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	90	R\$ 2,81	R\$ 252,90
86	CX	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 CX C/ 144 UN	128	R\$ 27,59	R\$ 3.531,52
87	UN	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM GATILHO SPRAU 500 ML	62	R\$ 24,07	R\$ 1.492,34
88	UN	LIVRO ATA	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30
89	CX	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	132	R\$ 3,14	R\$ 414,48
90	UN	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO, PORTA CANETA LAPIS E CLIPS	74	R\$ 17,33	R\$ 1.282,42
91	PCT	PALITO DE CHURRASCO 30CM c/ 50 UN	135	R\$ 5,86	R\$ 791,10
92	UN	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	252	R\$ 2,15	R\$ 541,80
93	UN	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES	360	R\$ 1,77	R\$ 637,20
94	UN	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	410	R\$ 1,36	R\$ 557,60
95	PCT	PAPEL FOTO TAMANHO A4 FOSCO 50UN.	80	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20
96	UN	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES 48X60 CM	280	R\$ 2,29	R\$ 641,20
97	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (CASCA DE OVO) C/ 50 FOLHAS	61	R\$ 8,32	R\$ 507,52
98	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (DIPLOMATA) C/ 50 FOLHAS	61	R\$ 8,32	R\$ 507,52
99	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (PÉRSICO) C/ 50 FOLHAS	61	R\$ 8,32	R\$ 507,52
100	ROLO	PAPEL PARDO KRAFT	32	R\$ 109,13	R\$ 3.492,16
101	ROLO	PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS ESTAMPAS	10	R\$ 121,59	R\$ 1.215,90
102	PCTE	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES C 100 UN	220	R\$ 28,11	R\$ 6.184,20
103	UN	PASTA A-Z OFICIO 1 - LOMBO LARGO	79	R\$ 10,43	R\$ 823,97
104	UN	PASTINHA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FOLHA A4	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
105	UN	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS PARA ARQUIVO	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
106	UN	PEN DRIVE 128GB USB	40	R\$ 49,98	R\$ 1.999,20
107	UN	PEN DRIVE 64GB USB	43	R\$ 50,41	R\$ 2.167,63
108	CX	PERCEVEJOS LATONADOS, Nº4 CX C/ 100UN.	82	R\$ 2,42	R\$ 198,44

109	UN	PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 20 FOLHAS	57	R\$ 19,35	R\$ 1.102,95
110	UN	PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 65 FOLHAS	48	R\$ 68,47	R\$ 3.286,56
111	UN	PILHA AA	360	R\$ 1,03	R\$ 370,80
112	UN	PILHA AAA (PALITO)	410	R\$ 1,09	R\$ 446,90
113	PCTE	PILHA MOEDA CR 2032 05 unidades	235	R\$ 12,20	R\$ 2.867,00
114	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº 06, 08, 12 E 14	145	R\$ 2,01	R\$ 291,45
115	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº24	98	R\$ 6,72	R\$ 658,56
116	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA GRANDE)	50	R\$ 25,79	R\$ 1.289,50
117	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	50	R\$ 12,42	R\$ 621,00
118	UN	PRANCHETA EUCATEX TAM. A4 COM PRENDEDOR DE METAL	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
119	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 15MM C/ 60 UN	150	R\$ 4,27	R\$ 640,50
120	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 25MM C/ 48 UN	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
121	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 50MM C/ 12 UN	100	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00
122	UN	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
123	UN	RÉGUA ESCOLAR 30CM	185	R\$ 1,17	R\$ 216,45
124	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPADO	37	R\$ 51,00	R\$ 1.887,00
125	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	56	R\$ 40,60	R\$ 2.273,60
126	ROLO	TECIDO DE TNT COR AMARELO	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
127	ROLO	TECIDO DE TNT COR AZUL CÉU	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
128	ROLO	TECIDO DE TNT COR AZUL ROYAL	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
129	ROLO	TECIDO DE TNT COR BRANCO	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
130	ROLO	TECIDO DE TNT COR LARANJA	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
131	ROLO	TECIDO DE TNT COR MARROM	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
132	ROLO	TECIDO DE TNT COR PINK	29	R\$ 55,36	R\$ 1.605,44
133	ROLO	TECIDO DE TNT COR PRETO	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
134	ROLO	TECIDO DE TNT COR ROSA	29	R\$ 55,36	R\$ 1.605,44
135	ROLO	TECIDO DE TNT COR ROXO	29	R\$ 55,36	R\$ 1.605,44
136	ROLO	TECIDO DE TNT COR VERDE BANDEIRA	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
137	ROLO	TECIDO DE TNT COR VERDE LIMÃO	29	R\$ 55,36	R\$ 1.605,44
138	ROLO	TECIDO DE TNT COR VERMELHO	34	R\$ 55,36	R\$ 1.882,24
139	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	181	R\$ 1,45	R\$ 262,45
140	UN	TESOURA GRANDE COM PONTA	110	R\$ 6,16	R\$ 677,60
141	CX	TINTA TECIDO DIVERSAS CORES CX C/ 06 UM 15 ML	76	R\$ 27,85	R\$ 2.116,60
142	UN	TINTA GUACHE 250ML VÁRIAS CORES	114	R\$ 3,09	R\$ 352,26
TOTAL				R\$ 413.273,08	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se dará por meio de Processo de Licitação, nos termos do Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A realização de processo licitatório para aquisição de materiais escolares e de expediente torna-se a solução adequada e viável, pois apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se: Garantia da continuidade dos serviços públicos, assegurando a disponibilidade de materiais necessários para os trabalhos administrativos; Economicidade na contratação, por meio da obtenção de propostas mais vantajosas e da ampliação da competitividade entre fornecedores; Padronização dos materiais adquiridos, facilitando o controle de estoque, a distribuição e a utilização dos materiais; Redução de compras emergenciais, permitindo planejamento adequado das necessidades e evitando contratações com custos mais elevados; Maior transparência e legalidade, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente; Melhor qualidade dos materiais, uma vez que as especificações técnicas definidas no processo licitatório possibilitam a aquisição de materiais adequados às necessidades do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O referido fornecimento tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Caberá ao contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto contratado e do acompanhamento se o objeto está de acordo ao que foi apresentado na hora da contratação.

4.3. Prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VIV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE deverá:

- I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento executado;
- II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7. RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 137 da Lei 14.133/2021, quando ocorrer:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos artigos 125 da Lei nº 14.133/2021;
- XIV - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- XV- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- XVI - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- XVII - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- XVIII - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XIX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º A rescisão do presente contrato, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor do fornecimento já executado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação jurídica

a. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

c. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d. Cópia dos documentos do representante Legal da empresa.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título I - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

7.4. Qualificação Técnica

a. Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu o objeto de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A proposta que compreende a descrição dos materiais deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações de forma clara, descrevendo detalhadamente suas características, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas características. No valor ofertado deverá estar incluído ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais.

8.2. Os materiais serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, enviada às empresas por meio eletrônico (e-mail), sendo que a entrega deverá ser efetuada de acordo com o prazo estabelecido, endereço e horários de funcionamento informados no e-mail. Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar em local determinado pelo servidor receptor.

8.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, observados os respectivos prazos de execução.

8.4. O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Administração, atentando a marcas, quantidades e demais especificações serem conforme licitado. O prazo para entrega será estabelecido na Autorização de Fornecimento. O atraso na entrega não justificado, considerar-se-á como infração contratual. O pagamento da nota será efetuado apenas se tiver em conformidade com o material entregue.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), designados por Portaria.

9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 92/2023.

9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal, efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, através de transferência eletrônica ou pix conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação o valor médio total de **R\$ 413.273,08 (quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos)**, considerando o que trata o Decreto nº 11.462/2023, o qual regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou outro índice oficialmente definido no edital, sem prejuízo da revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

13. NÃO APLICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E, QUANDO CABÍVEL, DA RESERVA DE COTA ÀS ME E EPP:

13.1. Justificativa para a não aplicação da participação exclusiva e, quando cabível, da reserva de cota às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I. A Administração, mediante levantamento de mercado integrante da fase preparatória, constatou, em relação aos itens abrangidos pela presente licitação, a inexistência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital, incidindo a hipótese do art. 49, II,

da LC nº 123/2006, e portanto deixa de estabelecer participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, bem como deixa de aplicar, quando cabível, a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento nas hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar.

II. A decisão não decorre de afastamento genérico do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mas das condições concretamente verificadas na fase preparatória da contratação, a partir da pesquisa de preços, consultas ao mercado, contratações públicas similares e levantamento dos potenciais fornecedores capazes de atender às especificações do objeto.

III. No Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS e na região próxima, considerando o mercado fornecedor acessível e as condições necessárias para atendimento do objeto, não foram identificados, para todos os itens que compõem a presente contratação, pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, estabelecidos local ou regionalmente e efetivamente aptos a fornecer os produtos nas especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no edital, circunstância que atrai a exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. Ressalta-se que, para a incidência do referido dispositivo, não basta a simples existência cadastral ou formal de três empresas enquadradas como ME ou EPP na região. É necessário que se trate de fornecedores competitivos, pertencentes ao ramo pertinente e com efetiva capacidade de atender satisfatoriamente ao objeto licitado. A Administração não identificou, nos levantamentos realizados, número mínimo suficiente de ME/EPP locais ou regionais que permita assegurar competição adequada em todos os itens submetidos à disputa.

V. A própria pesquisa utilizada para formação dos preços demonstra que foi necessário recorrer a fontes e fornecedores localizados em diferentes Municípios e regiões, bem como a contratações obtidas em distintos bancos de preços e portais públicos, evidenciando que a formação de mercado para os produtos pesquisados não se encontra concentrada em fornecedores locais ou regionais. A pesquisa registra, inclusive, referências oriundas de Municípios e fornecedores de diferentes localidades para produtos da mesma natureza.

VI. Além disso, a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP ou a fragmentação compulsória da contratação mediante reserva de cotas, sem a existência de mercado competitivo suficiente para suportar tal tratamento, poderá ocasionar redução do universo de participantes, itens desertos ou fracassados, menor disputa de preços, repetição de procedimentos licitatórios, aumento dos custos administrativos e risco de desabastecimento dos materiais necessários às atividades municipais.

VII. Nesse contexto, também se encontra presente a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, diante das condições concretas do mercado apuradas na fase preparatória, a aplicação da exclusividade ou da reserva de cotas não se mostra vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, particularmente em razão da necessidade de assegurar ampla competição, disponibilidade dos produtos e obtenção de preços compatíveis com o mercado.

VIII. Importa observar que o Mapa de Apuração de Preços evidencia a utilização de diversas fontes para composição dos valores estimados, inclusive contratações similares, PNCP, TCE/RS e fornecedores consultados diretamente. Em determinados itens, inclusive, a pesquisa contou com número reduzido de referências disponíveis, reforçando a necessidade de preservação do maior universo competitivo possível.

IX. Diante disso, a abertura da disputa a empresas de todos os portes revela-se medida mais adequada ao interesse público, pois amplia o universo potencial de fornecedores, favorece a competitividade, reduz o risco de itens desertos ou fracassados e aumenta a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia,

competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

X. O afastamento da exclusividade e, quando aplicável, da reserva de cota não elimina os demais benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo integralmente aplicáveis, entre outros, o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal e trabalhista e o direito de preferência nas hipóteses de empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais.

XI. Assim, considerando a inexistência comprovada de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, estabelecidos local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação em todos os itens, bem como o risco concreto de redução da competitividade, fracasso de itens e prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se a realização do certame sob ampla concorrência, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 02.2003- Manutenção do Gabinete

Dotação/Elemento da Desp.: 02.2003.33903000000000-1500 - 10 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 02.0001- Manutenção da Brigada Militar

Dotação/Elemento da Desp.: 02.0001.33903000000000-1500 - 24 – Material de Consumo

Órgão: 03 Sec. Mun. da Fazenda, Adm. e Planejamento

Projeto/Atividade: 03.2008- Manut. Da Secretaria da Fazenda, Adm. e Planejamento

Dotação/Elemento da Desp.: 03.2008.33903000000000-1500 - 52 – Material de Consumo

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde

Projeto/Atividade: 04.2013- Man. da Secretaria Mun. de Saúde

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2013.33903000000000-1600 - 101 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2013.33903000000000-1500 - 100 – Material de Consumo

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde

Projeto/Atividade: 04.2015- Man. Programa Saúde Bucal

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-1500 - 142 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-1600 - 144 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-1600 - 977 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2015.33903000000000-2600 - 526 – Material de Consumo

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde

Projeto/Atividade: 04.2016- Man. Prog. Saúde da Família ESF

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1500 - 170 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1600 - 174 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1600 - 979 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-2600 - 588 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-2600 - 626 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1621 - 173 – Material de Consumo

Dotação/Elemento da Desp.: 04.2016.33903000000000-1621 - 172 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2026- Manut. Da Secretaria de Educação
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2026.33903000000000-1500 - 318 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2029- Manut. Do Ens. Infantil Creche
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2029.33903000000000-2500 - 955 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2029.33903000000000 - 1500 – 349 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2030- Manut. Do Ens. Infantil. Pré
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2030.33903000000000-2500 - 956 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2030.33903000000000 - 1500 – 368 – Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2042- Manut. Do Ens. Fundamental
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2042.33903000000000-2500 - 958 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 05.2042.33903000000000 - 1500 – 437 – Material de Consumo
Órgão: 06 Sec. Mun. de Agricultura. Ind. Com. E Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 06.2061- Man. Da Sec. De Agricultura
Dotação/Elemento da Desp.: 06.2061.33903000000000-1500 - 572 – Material de Consumo

Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Ser. Urb. e Trânsito
Projeto/Atividade: 07.2072- Man. da Sec. De Obras, Saneamento, Serviços e Trânsito
Dotação/Elemento da Desp.: 07.2072.33903000000000-1500 - 650 – Material de Consumo

Órgão: 08 Sec. Mun. de Assist. Social e Habitação
Projeto/Atividade: 08.2087- Man.da Secretaria de Assistência Social
Dotação/Elemento da Desp.: 08.2087.33903000000000-1660 - 793 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 08.2087.33903000000000-1660 - 792 – Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 08.2087.33903000000000-1500 - 791 – Material de Consumo

Órgão: 08 Sec. Mun. de Assist. Social e Habitação
Projeto/Atividade: 08.2028 - Manutenção do Conselho Tutelar
Dotação/Elemento da Desp.: 08.2028.33903000000000-1500 - 724 – Material de Consumo

Órgão: 09 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 09.2094- Man. da Secretaria da Cultura
Dotação/Elemento da Desp.: 09.2094.33903000000000-1500 - 886 – Material de Consumo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197.01.03.08/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei;
- d) No ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, observado o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197.01.03.08/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA
Modelo

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- 3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (adaptar, conforme o caso).**
- 4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
- 6) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
- 7) Que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.
- 8) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal Empresa

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197.01.03.08/2026

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2026, cujo objeto trata da aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração e Secretarias.

ITEM	UN	MATERIAL	QTDE	MARC A	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE C/100 UNIDADES 20 CM	100			
2	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE C/ 100 UNIDADES 30 CM	100			
3	CX	ALFINETE CABELA METAL NIQUELADO Nº29 CX COM 400 UN	50			
4	CX	ALFINETE PARA MAPA CX COM 100 UN	70			
5	PCT	ANOTE E COLE 50MMx40MM 4UN.	200			
6	UN	ANOTE E COLE 76MMx102MM	150			
7	UN	APONTADOR SIMPLES	185			
8	PCT	BALÃO COM 25 UNIDADES DIVERSAS CORES TAM 9/11	400			
9	ROLO	BARBANTE COR CRU 1KG	38			
10	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 1KG	79			
11	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 1KG	80			
12	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 40 UN	70			
13	UN	BLOCO RECIBO AUTÔNOMO RPA	25			
14	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL	137			
15	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO FOLHA A4 CAIXA COM 25 UN.	215			
16	UN	CAIXAS ORGANIZADORAS MATERIAL PLÁSTICO 40 LITROS	114			
17	UN	CAIXAS ORGANIZADORAS MATERIAL PLÁSTICO 50 LITROS	114			
18	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE À PILHA	58			
19	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA.	100			
20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL CX	201			

		C/ 50 UN				
21	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA CX C/ 50 UN	183			
22	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA CX C/ 50 UN	178			
23	CX	CANETA MARCA TEXTO SLIM NEON NA COR AMARELO CX COM 12 CORES	64			
24	CX	CANETA MARCA TEXTO SLIM NEON NA COR ROSA CX COM 12 CORES	63			
25	CX	CANETA MARCA TEXTO SLIM NEON NA COR VERDE CX COM 12 CORES	63			
26	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR AZUL CX C/ 12UN	87			
27	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR PRETO CX C/ 12UN	87			
28	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR VERDE CX C/ 12UN	67			
29	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE 4.0MM - COR VERMELHO CX C/ 12UN	67			
30	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - AZUL CX C/ 12 UN	26			
31	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - PRETA CX C/ 12 UN	26			
32	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - VERMELHA CX C/ 12 UN	26			
33	UN	CANETA PINCEL GIZ LIQUIDO LOUSA VITRINE QUADRO VIDRO CORES DIVERSAS	65			
34	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO AZUL CX C/ 12 UN	41			
35	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO PRETO CX C/ 12 UN	41			
36	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERDE CX C/ 12 UN	34			
37	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERMELHO CX C/ 12 UN	29			
38	CX	CANETINHA ESCOLAR HIDROCOLOR CX C/ 12 UN	84			
39	UN	CORRETIVO LÍQUIDO DE PINCEL	280			
40	UN	CARTOLINA COMUM COLORIDAS	220			
41	UN	CARTOLINA ESCOLAR - COR BRANCA	220			
42	CX	CLIPS TAMANHO Nº02 - NIQUELADO CX C/ 100UN.	91			

43	CX	CLIPS TAMANHO Nº 06 CX C/ 50 UN	61			
44	CX	CLIPS TAMANHO Nº 08 NIQUELADO CX C/ 25UN.	101			
45	CX	CLIPS TAMANHO Nº-10 CX C/ 18 UN	81			
46	CX	CLIPS TAMANHO Nº-3 - NIQUELADO CX C/ 440 UN.	96			
47	CX	COLA ALTO RELEVO CAIXA COM 6 UN.	65			
48	UN	COLA BASTÃO 21G	120			
49	UN	COLA BRANCA ESCOLAR DE 1KG	158			
50	UN	COLA BRANCA ESCOLAR DE 40G	149			
51	CX	COLA COLORIDA CAIXA 6 UNIDADES	66			
52	CX	COLA GLITER CAIXA 6 UNIDADES	71			
53	UN	E.V.A. ATOALHADO DIVERSAS CORES	216			
54	UN	E.V.A. COM GLITER VÁRIAS CORES	362			
55	UN	E.V.A. ESTAMPADO DIVERSAS ESTAMPAS	182			
56	UN	E.V.A. LISO DE DIVERSAS CORES	462			
57	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO C/ 120 UN	77			
58	PCTE	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO PCTE COM 100 UN	510			
59	PCTE	ENVELOPE PARDO PARA FOLHA A4 PCTE COM 100 UN	1310			
60	PCTE	ETIQUETA EM FOLHA 25,4X101,6MM C/ 100 UN	478			
61	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	108			
62	ROLO	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	204			
63	ROLO	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	256			
64	PCT	FOLHA CARBONO C/ 100 FOLHAS	35			
65	ROLO	FITA CREPE LARGA	147			
66	ROLO	FITA CREPE ESTREITA	117			
67	ROLO	FITA DE CETIM 07MM X 100M VÁRIAS CORES	85			
68	ROLO	FITA DE CETIM 38MM X 100M VÁRIAS CORES	85			
69	ROLO	FITA DE EMPACOTAMENTO PARDA	169			
70	ROLO	FITA DUPLA FACE	108			
71	PCTE	FOLHA COLLOR SET LISO DIVERSAS CORES C/ 100 UN	50			
72	CX	FOLHA OFICIO BRANCA A4 CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	475			
73	PCT	FOLHA SULFITE 60 TAM A4 PCTE COM 50UN BRANCO/COLORIDO	420			
74	PCT	FOLHA SULFITE TAMANHO A3 COM	100			

		50 FOLHAS				
75	CX	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO CURTO CAIXA COM 12 UNIDADES	76			
76	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA PARA GRAMPOS 106/6, 106/08 E 106/10	63			
77	UN	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/6	62			
78	UN	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6	97			
79	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6, 106/8 E 106/10 C/ 2.500 UN	92			
80	CX	GRAMPO TRILHA METAL CX C/ 50 UN	116			
81	CX	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FOLHAS C/ 50 UN	134			
82	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 UN	231			
83	CX	GUACHE BASTÃO - EMBALAGEM COM 6 POTES	81			
84	CX	GUACHE BASTÃO NEON EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	81			
85	CX	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	90			
86	CX	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 CX C/ 144 UN	128			
87	UN	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM GATILHO SPRAY 500 ML	62			
88	UN	LIVRO ATA	30			
89	CX	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	132			
90	UN	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, PORTA CANETA LAPIS E CLIPS	74			
91	PCT	PALITO DE CHURRASCO 30CM c/ 50 UN	135			
92	UN	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	252			
93	UN	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES	360			
94	UN	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	410			
95	PCT	PAPEL FOTO TAMANHO A4 FOSCO 50UN.	80			
96	UN	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES 48X60 CM	280			
97	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (CASCA DE OVO) C/ 50 FOLHAS	61			
98	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4,	61			

		TEXTURIZADOS (DIPLOMATA) C/ 50 FOLHAS				
99	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (PÉRSICO) C/ 50 FOLHAS	61			
100	ROLO	PAPEL PARDO KRAFT	32			
101	ROLO	PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS ESTAMPAS	10			
102	PCTE	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES C 100 UN	220			
103	UN	PASTA A-Z OFICIO 1 - LOMBO LARGO	79			
104	UN	PASTINHA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FOLHA A4	400			
105	UN	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS PARA ARQUIVO	400			
106	UN	PEN DRIVE 128GB USB	40			
107	UN	PEN DRIVE 64GB USB	43			
108	CX	PERCEVEJOS LATONADOS, Nº4 CX C/ 100UN.	82			
109	UN	PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 20 FOLHAS	57			
110	UN	PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 65 FOLHAS	48			
111	UN	PILHA AA	360			
112	UN	PILHA AAA (PALITO)	410			
113	PCTE	PILHA MOEDA CR 2032 05 unidades	235			
114	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº 06, 08, 12 E 14	145			
115	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº24	98			
116	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA GRANDE)	50			
117	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	50			
118	UN	PRANCHETA EUCATEX TAM. A4 COM PRENDEDOR DE METAL	50			
119	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 15MM C/ 60 UN	150			
120	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 25MM C/ 48 UN	100			
121	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 50MM C/ 12 UN	100			
122	UN	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO	20			
123	UN	RÉGUA ESCOLAR 30CM	185			

124	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPADO	37			
125	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	56			
126	ROLO	TECIDO DE TNT COR AMARELO	34			
127	ROLO	TECIDO DE TNT COR AZUL CÉU	34			
128	ROLO	TECIDO DE TNT COR AZUL ROYAL	34			
129	ROLO	TECIDO DE TNT COR BRANCO	34			
130	ROLO	TECIDO DE TNT COR LARANJA	34			
131	ROLO	TECIDO DE TNT COR MARROM	34			
132	ROLO	TECIDO DE TNT COR PINK	29			
133	ROLO	TECIDO DE TNT COR PRETO	34			
134	ROLO	TECIDO DE TNT COR ROSA	29			
135	ROLO	TECIDO DE TNT COR ROXO	29			
136	ROLO	TECIDO DE TNT COR VERDE BANDEIRA	34			
137	ROLO	TECIDO DE TNT COR VERDE LIMÃO	29			
138	ROLO	TECIDO DE TNT COR VERMELHO	34			
139	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	181			
140	UN	TESOURA GRANDE COM PONTA	110			
141	CX	TINTA TECIDO DIVERSAS CORES CX C/ 06 UM 15 ML	76			
142	UN	TINTA GUACHE 250ML VÁRIAS CORES	114			
TOTAL					RS	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

_____, ____ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197.01.03.08/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____ 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

1.2. O GERENCIADOR DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela em anexo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra, ou outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais e respectivo atesto pelo servidor competente.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de ____ de ____ de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período mediante demonstração de preço vantajoso

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. *Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF referente ao fornecimento dos bens, quando aplicável, para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.*

6.7. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.10. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução das contratações decorrentes da Ata, nos termos da legislação aplicável.

6.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada, a impossibilidade de cumprir as obrigações, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

i) Fornecer os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à

contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atendam ao especificado;

l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

q) Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;

s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de

Referência;

- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
- j)** Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
- k)** Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- m)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, observados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- b)** não retirar a nota de empenho, não aceitar ou não formalizar o instrumento contratual ou instrumento equivalente decorrente desta Ata no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável e aceita;
- c)** recusar-se, injustificadamente, a atender às solicitações de fornecimento ou execução decorrentes desta Ata, observadas as condições, quantidades e prazos estabelecidos;
- d)** não aceitar manter o preço registrado quando, após as providências e negociações cabíveis, ficar caracterizada hipótese legal ou regulamentar que autorize o cancelamento do registro;
- e)** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os efeitos da penalidade forem incompatíveis com a manutenção do registro;
- f)** praticar qualquer conduta que caracterize inadimplemento das obrigações assumidas nesta Ata e que, pela sua gravidade, torne inviável a manutenção do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.1.1. Na hipótese prevista na alínea “e” do item 10.1, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão motivada, manter o registro do fornecedor, ficando vedadas novas contratações ou emissões de instrumentos equivalentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, após regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem eventual responsabilização por perdas e danos causados à Administração.

10.4. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas

no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovada e justificada a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a)** razões de interesse público, devidamente motivadas;
- b)** pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- c)** superveniência de circunstâncias que tornem inviável a manutenção do preço registrado, após frustradas as negociações cabíveis para sua adequação aos preços praticados no mercado, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- d)** demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e no Edital.

10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, quando demonstrada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

10.6.1. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não produzirá efeitos automaticamente, ficando condicionado à análise e à decisão fundamentada do Órgão Gerenciador.

10.6.2. Enquanto não houver decisão expressa acerca do pedido de cancelamento, permanecem válidas e exigíveis as obrigações assumidas pelo fornecedor, ressalvada situação excepcional devidamente reconhecida pela Administração.

10.6.3. O pedido de cancelamento não exime o fornecedor do cumprimento das obrigações decorrentes de contratações, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes já formalizados, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração em sentido diverso.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será realizada por meio eletrônico, preferencialmente pelo sistema utilizado para a licitação, pelo endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor ou por outro meio que assegure a ciência do interessado, devendo o respectivo comprovante ser juntado ao processo administrativo.

10.8. Quando frustrada a comunicação direta ao fornecedor, a Administração poderá promover a comunicação mediante publicação no Diário Oficial ou em outro meio oficial adotado pelo Município, considerando-se cientificado o interessado na forma prevista na legislação aplicável.

10.9. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não implicará, por si só, direito à indenização, sem prejuízo da apuração de situações específicas decorrentes de obrigações regularmente constituídas e dos direitos assegurados pela legislação vigente.

10.10. As contratações já formalizadas em decorrência desta Ata permanecem sujeitas às respectivas condições contratuais e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo eventual extinção contratual observar os arts. 137 a 139 da referida Lei, não se confundindo com o cancelamento do registro disciplinado nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, por meio das Secretarias Municipais.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado decorrente desta Ata de Registro de Preços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, na contratação dela decorrente, na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou na contratação dela decorrente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços, não formalizar a contratação dela decorrente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do registro de preços, sem motivo justificado;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução das contratações dela decorrentes;

i) fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou praticar ato fraudulento na execução das contratações dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, do Sistema de Registro de Preços ou das contratações dele decorrentes;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor registrado ou contratado der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos nesta Ata, no Edital e/ou no instrumento de contratação dela decorrente, observado o limite mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)**, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.1. Para fins de cálculo da multa, deverá ser considerada, conforme a natureza e a extensão da infração, a parcela inadimplida, o valor da respectiva contratação, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não se utilizando automaticamente o valor global estimado da Ata de Registro de Preços quando este não corresponder à obrigação efetivamente assumida pelo fornecedor.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e adote, quando cabível, as medidas necessárias à extinção da contratação decorrente da Ata, ao cancelamento do registro do fornecedor e à aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor ou contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.14. No processo de responsabilização, o fornecedor registrado ou contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão responsável pelo processo, o interessado poderá apresentar

alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.16. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. É admitida a reabilitação do fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

12.19. Nas hipóteses legalmente previstas, a reabilitação ficará condicionada à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.20. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não prejudica o **cancelamento do registro do fornecedor**, quando presentes as hipóteses previstas nesta Ata, nem a adoção das demais medidas administrativas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento do interesse público.

12.21. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando houver, a regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

13.5. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

A presente Minuta da Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)